LEI Nº 1755/93
DE 04 / 03/ 93

Ajustamento salarial dos funcionários e servidores municipais.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar todas as referências e padrões do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas, com base no índice inflacionário oficial do mês de janeiro mais 10% (dez por cento) deste.

Artigo 2º - De acordo com o autorizado no artigo anterior, o reajuste do mês de fevereiro, a ser pago em março, terá por base o índice inflacionário oficial de janeiro último, ou seja, 27,42%, mais 10% deste, 2,74%, sendo o total de aumento de 30,16%.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes do artigo 1º, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias de cada quadro de pessoal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01.02.93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de março de 1993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL